



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## DECISÃO Nº 0621239/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (doc. 0619777):

Cuida-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação de 05 (cinco) servidores no evento denominado “**CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE CHIEF HAPPINESS OFFICER + ESG // 23**”, na modalidade *telepresencial*, promovido pela empresa CARLA FURTADO COMUNICAÇÃO LTDA., no período de 11 a 15/09/2023.

Os autos foram instruídos pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED que registrou que o treinamento está previsto no PAC sob o item **CAPACITAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE**, juntando ao processo os documentos exigidos e a memória de cálculo para participação de 05 servidores (ID 0614186).

A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que **há disponibilidade orçamentária** e que o tipo da despesa foi prevista na proposta orçamentária 2023, comprometendo o valor (ID 0615249).

A análise jurídica concluiu que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*” (ID 0619206).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico colacionados nos autos e autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação de 5 (cinco) servidores no evento “**CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE CHIEF HAPPINESS OFFICER + ESG // 23**”, na modalidade *telepresencial*, no período de 11 a 15/9/2023;

b) A contratação direta da empresa CARLA FURTADO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.115.825/0001-14, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e

capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico colacionados nos autos; autorizou a participação de 5 (cinco) servidores no evento “CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE CHIEF HAPPINESS OFFICER + ESG // 23”, na modalidade telepresencial, no período de 11 a 15/9/2023; autorizou a contratação direta da empresa CARLA FURTADO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.115.825/0001-14, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais), com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**Declaro** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Determino** a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e demais providências pertinentes, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as demais providências de praxe.

Cuiabá, 14 de agosto de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 14/08/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0621239** e o código CRC **6A7424A3**.